LEI Nº 735/2010 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

"CRIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL TEMPORÁRIA PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ODONTÓLOGO".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1o – Fica criada e concedida uma gratificação mensal, temporária e excepcional, de exercício, para os servidores ocupantes dos cargos de odontólogos abaixo especificados, em razão da atuação dos mesmos no Programa Odontosesc, no qual, exercerão atividades adicionais as que desempenham por força das atribuições de seus cargos;

Artigo 2o - A gratificação de que trata a presente Lei, será concedida no valor, prazo e aos seguintes cargos:

Cargo	Lei/criação	carga horária	valor gratificação
Odontólogo	631/2009	40 horas semanais	R$ 500,00
Odontólogo	645/2009	40 horas semanais	R$ 400,00
Odontólogo	730/2010	40 horas semanais	R$ 800,00

Parágrafo 1° – Somente terá direito ao recebimento da gratificação mensal, o funcionário que participar de todos atos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde para o efetivo atendimento do Programa Odontosesc;

Parágrafo 2° – Para efeitos do parágrafo anterior, deverá o Secretário Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, atestar mensalmente a nominata dos servidores que deverão receber a remuneração;

Artigo 3° – Sob hipótese alguma, as gratificações previstas nesta lei serão incorporadas aos vencimentos dos servidores, haja vista a natureza e a transitoriedade do exercício de tais funções;

Artigo 4° – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 27 de Outubro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra